

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 06/05/1996
[Assinatura]
PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 03/05/1996
[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 14 /96, DE 29 DE março,

DE 1996.

REGISTRO
FLs. 32 DO LIVRO Nº 16
CAÇU 13/01/97
[Assinatura]

Dispõe sobre a ampliação de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Caçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Caçu, instituído pela Lei Municipal nº 956/93, de 08 de março de 1993, conforme o seguinte:

<u>SIMBOLO</u>	<u>CARGO</u>
PE-3	Atendente de enfermagem

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 29 de mar-
ço de 1996.

[Assinatura]
ABEL BARBOSA GUIMARAES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Reg. nº 01257 Hrs.
Livro nº 001 Fls. 19
Caçu, 29 / 03 / 1996
Silvânia Sousa Silva
Secretária - Câmara Municipal

DESPACHO
A Comissão de Constituição, Jus-
tica e Redação, para emitir
parecer no prazo de
Caçu, 02 / 04 / 1996
[Assinatura]
Presidente

DESPACHO
Ao Relator Pedro Nelson
Barbosa para
emitir parecer.
Em 08/04/96 [Assinatura]
PRESIDENTE

DESPACHO
A Comissão de Finanças, Orça-
mento e Economia, para emitir
parecer no prazo de
Caçu, 30 / 04 / 1996
[Assinatura]
Presidente

DESPACHO
Ao Relator Olívio R.
de Queiroz para
emitir parecer.
Em 30/04/96 [Assinatura]
PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

MENSAGEM 013/96.

A presente mensagem tem por finalidade ampliar o quadro de vagas do Município, tendo em vista a Municipalização do Hospital Regional Pedro Martins, que ocasionou uma maior quantidade de pessoal na área de Saúde.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos ilustres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


ABEL BARBOSA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 14/96, de 29-03-96
Iniciativa: Prefeito Municipal
Dispõe sobre a ampliação de vagas no
Quadro de Pessoal do Município de
Caçu e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal, através de Mensagem nº 013/96, encaminhou a Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Caçu.

Trata o presente Projeto, da criação de mais 10 (dez) cargos de Atendente de Enfermagem, símbolo PE-3.

A iniciativa é correta, pois que, somente o Prefeito Municipal poderá ter a iniciativa de Projeto criando cargos no Município.

Assim sendo, estamos emitindo o seguinte,

PARECER:

O Projeto é legal, constitucional e está tecnicamente correto.
Votamos pela sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 09 dias do
mês de abril de 1996.**


Ver. Pedro Nelson Barbosa
- Relator - 

Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 14/96, de 29-03-96
Iniciativa: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre a ampliação de vagas no
Quadro de Pessoal do Município de
Caçu e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O Sr. Prefeito Municipal, encaminhou Mensagem nº 013/96, encaminhou a Câmara Municipal, acompanhada de Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Caçu.

Visa o Projeto, a criação de mais 10 (dez) cargos de Atendente de Enfermagem, para atender as necessidades do setor de Saúde.

O objetivo do Projeto é super importante, pois que, este é um setor que merece nossa atenção. É importante ainda, esclarecer que o Município tem condições financeiras para suportar esse encargo.

Assim sendo, estamos emitindo o seguinte,

PARECER:

Somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 30 dias do mês de abril de 1996.


Ver. Olivino Rodrigues de Queiroz

- Relator

